



# Jornal Oficial do Legislativo



Câmara Municipal de Itaúna  
15/07/2024 - Nº 162- Ano IV

## NESTA EDIÇÃO

Atos do Legislativo:  
Leis Promulgadas  
Págs. 03, 04 e 05

Atos do Legislativo:  
Termo Aditivo  
Pág. 06

Atos do Legislativo  
Aviso de contratação  
Pág. 07

## COMUNICADO

Em cumprimento à legislação eleitoral, que proíbe publicidade institucional por agentes públicos três meses antes das eleições, a Câmara Municipal de Itaúna informa que, a partir de 6 de julho de 2024, o Instagram será usado apenas para divulgar datas de reuniões e licitações.

As demais redes sociais oficiais ficarão desativadas temporariamente e terão seus conteúdos restaurados após as eleições.



**Câmara Municipal de Itaúna**

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro,  
Itaúna - MG, 35680-037  
(37) 3249-2050

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



Câmara Itaúna

**Nos siga também em nossas redes sociais:**

 @itaunacamaramunicipal

 @camara.itauna

 [www.cmitauna.mg.gov.br](http://www.cmitauna.mg.gov.br)

## **LEI N° 6.102, de 04 de Julho de 2024**

### **Cria logomarca e slogan da Defesa Civil de Itaúna e dá outras providências.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei cria a LOGOMARCA e o SLOGAN do Município de Itaúna, em consonância com art.1º em seu § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** A “LOGOMARCA” e “SLOGAN” é composto por uma figura circular, outra hexagonal, em seis triângulos equiláteros equidistantes, disposto em rótula, sendo os três triângulos superiores nas cores branco, vermelho e verde e os inferiores, nas cores laranja nas laterais e vermelho ao centro sendo que são posicionados em espelho invertido fazendo o desenho hexagonal, congruente, tendo seus ângulos iguais (os lados de cada triângulo formam um ângulo de 120 graus) representando a coletividade, onde todos somos iguais, sendo os triângulos equiláteros a representação do indivíduo e o círculo a unidade, conforme anexo I e II.

**Art. 3º.** As cores dos triângulos superiores representam as cores da bandeira de Itaúna com seus respectivos significados, a cor laranja nas laterais com o triângulo vermelho ao centro representa a defesa civil internacional sendo triângulo vermelho o Estado de Minas Gerais, e o círculo em cinza representa a neutralidade e igualdade dos cidadãos.

**Art. 4º.** O triângulo vermelho de Itaúna fica no centro da parte superior e é o espelho do triângulo vermelho do Estado de Minas Gerais fazendo analogia que Itaúna está para Minas Gerais assim com Minas Gerais está para Itaúna;

**Art. 5º.** A forma, cores, fontes, dimensões e utilização dar-se-á na forma constante do Anexo I.

**Art. 6º.** Acima da logo marca deverá vir escrito DEFESA CIVIL ITAÚNA em curva e abaixo ITAÚNA / MINAS GERAIS em linha e ao redor junto ao círculo terá o slogan OS ITAÚNA ESTA PARA MINAS GERAIS, ASSIM COMO MINAS GERAIS ESTA PARA ITAÚNA, em círculo, tudo em letras maiúsculas.

**Art. 7º.** A LOGOMARCA e o SLOGAN deverão ser usados sempre que o Município se fizer representar, nas seguintes situações:

- I- nos uniformes dos integrantes da defesa civil,
- II- nos impressos oficiais e documentos da defesa civil,
- III- em feiras, convenções ou eventos quando dos assuntos pertinentes à defesa civil;

IV- nos veículos oficiais de uso da defesa civil;

V- na divulgação, publicidade e propaganda institucional e demais meios de comunicação, inclusive virtuais quando se tratar de assuntos pertinentes a defesa civil.

**Art. 8º.** Os órgãos, as secretarias e repartições da Prefeitura Municipal de Itaúna deverão utilizar o material impresso que possuam até o seu término.

Parágrafo único. A atualização da "LOGOMARCA" e "SLOGAN" dar-se-á quando da substituição da identificação visual, quando o assunto for questões relacionada a defesa civil.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revoga-se as disposições em contrário.

Itaúna, 13 de julho de 2023.

NESVALCIR GONCALVES  
SILVA JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por NESVALCIR  
GONCALVES SILVA JUNIOR:09746837605  
Data: 2024.07.15 09:42:38 -03'00'

***Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior***  
*Presidente da Câmara Municipal de Itaúna -MG*

*AMMDC*

## Lei nº 6.103, de 04 de Julho de 2024

### Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.979, de 05 de julho de 2005 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o §14º do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.979, de 05 de julho de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§14º Os veículos discriminados no inciso VIII deste artigo, que possuam registro nos termos do art. 6º, poderão ser utilizados até 31 de dezembro de 2028, já computada a tolerância discriminada no §5º deste artigo, desde que apresentem bom estado de conservação e obrigatoriamente, certificado de vistoria fornecido por empresa credenciada junto ao Inmetro, com homologação do DENATRAN e que atenda as resoluções do CONTRAN, CONAMA e Portarias do DENATRAN, normas da ABNT e regulamentos técnicos do INMETRO.”*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 04 de julho de 2024.

NESVALCIR GONCALVES  
SILVA JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por  
NESVALCIR GONCALVES SILVA  
JUNIOR:09746837605  
Data: 2024.07.15 09:43:12 -03'00'

**Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**

Presidente da Câmara Municipal de Itaúna -MG

AJFJ



### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2022

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-037, neste ato representada por seu Presidente, o **Senhor NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, bairro Brasil, Uberlândia/MG, CEP 38.400-668, neste ato representada pelos sócios Jeankarlo Rodrigues da Cunha, inscrito no CPF sob o nº 047.399.926-98 e Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 094.762.446-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato nº 19/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecida, por acordo entre as partes, a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 19/2022, passando este a vigorar do dia 04 de julho de 2024 a 03 de julho de 2025, tendo em vista que o serviço foi bem prestado durante o exercício de 2022 e 2023 até a presente data.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O preço pactuado na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2022 que era de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, sofrerá um reajuste de 2,46% (dois e quarenta e seis por cento), passando a R\$937,37 (novecentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos) mensais, totalizando o montante de R\$11.248,44 (onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itaúna (MG), 24 de junho de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/Contratante**  
*Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior*  
*Presidente do Legislativo Itauanense*

**ALGAR TELECOM S/A/ CONTRATADA**  
*CNPJ: 71.208.516/0001-74*  
*Jeankarlo Rodrigues da Cunha - CPF: 047.399.926-98*  
*Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues - CPF: 094.762.446-58*

#### Testemunhas:

**Natália de Andrade Monteiro**  
RG: MG 11.243.571

**Sílvio José Vilaça**  
RG: MG 8.217.386

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG  
AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei  
14.133/2021

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para instalação de infraestrutura pronta para atender a entrega de acesso à internet por meio de fibra óptica com taxas de tráfego de 500 mbps DEDICADO de 500 mb download e 500 mb upload, sob contrato de 12 meses, incluindo instalação, configuração, manutenção periódica, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna - MG.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara: <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h00 às 16h00.

Os eventuais interessados podem apresentar sua Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor PREÇO Global.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [compras@cmitauna.mg.gov.br](mailto:compras@cmitauna.mg.gov.br), desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

Início no dia  
**05 DE AGO**

Plenário na  
**Câmara Municipal**

**COMO SE TORNAR UM SOCIAL MEDIA**

# **REDES SOCIAIS**

com Sinária Ferreira: Jornalista, social média e gestora de rede social

**Segundas-feiras e quartas-feiras**

**Horário: 13h às 17h**

**Carga horária: 4h/dia**

**Dias na semana: 2 dias**

Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

**Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna**

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna  
CEP: 35680-037  
Telefone: (37) 3249-2050

**Produção:**  
Marcos Eduardo M. S. Ferreira  
- Assessoria de Comunicação -

**Coordenação:**  
Gabriel Soares (Chan)

**Presidente:**  
Nesvalcir G. S. Júnior

**Vice-presidente:**  
Alexandre M. M. D. Campos

**Secretário da Mesa:**  
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.

